



DECISÃO DE SUSPENSÃO

Processo: nº 86/2023

Pregão: nº 44/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no tratamento de equoterapia, para atender os clientes SUS e no cumprimento das ordens judiciais do Município de Lucélia, de acordo com especificações e justificativas constantes da requisição nº 0886/2023, encaminhada pela Secretaria de Saúde e Saneamento.

Vistos.

Ciente do Ofício nº. 107/2024 oriundo da Delegacia de Polícia de Lucélia/SP.

Houve informação do Delegado de Polícia cientificando da instauração do Inquérito Policial nº. 042/2024. Ainda, solicitou o envio de notas fiscais e Atestado de Capacidade Técnica, ambos emitidos pela empresa Ghiraldi Clínica de Ortopedia Eireli, em suas vias originais, para perícia técnica (exame grafotécnico), a fim de verificar eventual falsidade de assinaturas.

O Advogado Municipal, por intermédio do protocolo nº. 2227/1/2024 declinou sua competência para exame do requerimento juntado por Matheus Campos Garcia Parra.

Nesse sentido, **CONSIDERANDO** a apresentação de fato superveniente, evidenciando indícios de que o emissor do Atestado de Capacidade Técnica, apresentado nos autos deste processo licitatório, não teria assinado o referido documento, bem como não teria emitido notas fiscais ao vencedor do certame;

CONSIDERANDO toda situação dos autos do procedimento licitatório, em que foram discutidos inúmeros recursos;

CONSIDERANDO a existência de medidas judiciais que discutem o fato em destaque por meio de mandado de segurança e ação anulatório;

Gabinete da Prefeita
gabinete@lucelia.sp.gov.br



CONSIDERANDO a preservação dos princípios da supremacia do interesse público, da legalidade e da moralidade administrativa.

DECIDIMOS:

1 - **SUSPENDA-SE** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 04/2024, com fundamento no item 1.22 desta c.c. artigo 78, inciso XII da Lei Federal nº. 8.666/1993, oriundos do Processo Licitatório nº. 86/2023, Pregão Presencial nº. 44/2023, até decisão posterior.

2 - **ENCAMINHEM-SE** os documentos originais ao Delegado de Polícia, conforme requerido, mediante carga e assinatura de recebimento no órgão policial, por Autoridade Policial, Escrivão, Investigador ou outro policial civil devidamente investido no cargo.

Anota-se, por fim, que até o presente momento não foi realizado qualquer serviço decorrente da presente ATA.

PUBLIQUE-SE

Lucélia, 05 de abril de 2024.

LAÉRCIO PARÚSSULO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Saúde e Saneamento
Gestor e Fiscal

Ratifico na integra

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO

Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita
gabinete@lucelia.sp.gov.br